



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 06 MARÇO DE 2007.

“Autoriza o Município de Lambari alugar imóvel para funcionamento da EMATER e da outras providencias ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar 01(um) imóvel para dar continuidade ao convênio existente entre a **EMATER — EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o Município de Lambari, imóvel este situado na Rua à Praça Nossa Senhora da Saúde, nº 174, centro, Lambari – MG, onde já se encontra funcionando a Empresa.

Art. 2º - O aluguel do imóvel terá o valor de o máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, que serão pagos pela dotação do orçamento vigente.

Art.3º - O contrato de aluguel terá o prazo de duração de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de março de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete.